

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** e a **Concessionária do Sol S/A** na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, Órgão Independente do Estado do Espírito Santo, com sede na rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, cidade de Vitória, Capital, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente **Exmo. Sr. Sebastião Carlos Ranna de Macedo**, portador do CPF nº 048.507.288-20 e RG nº 33.325.577 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S/A - RODOSOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.879.926/0001-24, sediada na Praça do Pedágio, nº 10, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representada por seus Diretores de Operações **Sr. Geraldo Caetano Dadalto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.130.776-68, portador da Carteira de Identidade nº CREA 3365 D, **Sr. André Ricardo Beltrane**, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.798.797-72, portador da Carteira de Identidade nº 778.617 SSP/ES e **Sr. Ednilson Santos e Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.493.205-44, portador da Carteira de Identidade nº 4.991.913-07 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2010**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de **02 de junho de 2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação

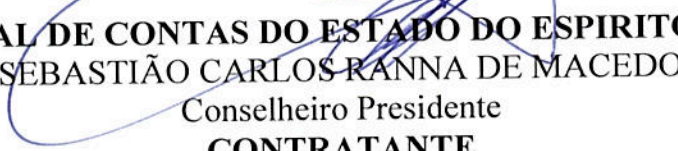
2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 011/2010, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Publicação

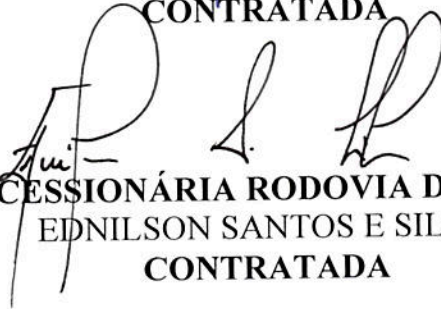
3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

Vitória-ES, 02 de abril de 2012.


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE


CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S/A
GERALDO CAETANO DADALTO
CONTRATADA


CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S/A
ANDRÉ RICARDO BELTRANE
CONTRATADA


CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S/A
EDNILSON SANTOS E SILVA
CONTRATADA



Testemunhas:

1.

2.

**ANEXO I
 ETAPAS DOS PROJETOS**

ETAPA	DESCRIÇÃO	(1) PRESIDÊNCIA	(2) NPP	(3) DGS	(4) UNIDADE PATROCINADORA	(5) PARTES ENVOLVIDAS
I	Preenchimento do formulário "Solicitação de Projeto".				R	
II	Autorização para constituição do projeto.		P	R		
III	Indicação do gestor do projeto.	P	C	R	P	
IV	Elaboração da proposta do projeto com orientação do IPP.		P	P	P	
V	Análise das propostas e orientação aos líderes gestores, avaliando a viabilidade quanto a termos (modelo adotado pelo TCEES) e seu conteúdo.		R			
VI	Resultado de abertura, em caráter preliminar da unidade patrocinadora, com as partes envolvidas, com o projeto, e elaboração de respectiva ata, visando a negociação e definição de escopo (metas, indicadores, produtos) prazos, estimativas de custos, equipe bem como fornecimento dos recursos necessários ao projeto (para a reunião ser produtiva, realizar negociações preliminares). A ausência dos fornecedores de recursos deve estar explícita na ata desta reunião.	C	P	P	P	P
VII	Encaminhamento ao IPP da ata da reunião de abertura (Item VI) e da proposta definitiva, ajustada aos termos das negociações definidas na reunião. Assinam a proposta a futuro gestor do projeto, em conjunto com o titular da unidade patrocinadora.		P			
VIII	Elaboração da minuta de portaria de aprovação do projeto e de designação do gestor e da equipe do projeto, tendo como anexo a proposta assinada e a ata da reunião de abertura, quando for o caso.		R			
IX	Manifestação em favor da aprovação da proposta de projeto pela DGS.		P	R		
X	Aprovação da proposta de projeto pelo Presidente mediante assinatura da portaria apresentada pelo IPP.	R		P		
XI	Cadastro do projeto, do gestor e da equipe de projeto no sistema Channel e criação de diretório para arquivamento dos documentos relativos a gestão do projeto, em sua própria no servidor da rede de computadores do TCEES.		R			
XII	Elaboração do plano de ação do projeto no sistema Channel, no prazo de 30 dias, a partir da publicação da portaria de aprovação do projeto.		P			
XIII	Análise do plano de ação e solicitação de ajustes, se necessários.		R			
XIV	Execução do projeto, tendo como referência os requisitos acordados na proposta e, como práticas de gestão, os métodos e técnicas prescrituras no Manual de Gestão de Projetos do TCEES.		C			
XV	Acompanhamento do projeto realizado pela DGS, mediante reuniões periódicas organizadas pelo IPP, com base em apresentações dos respectivos gestores e substitutos em relatórios técnicos de acompanhamento elaborados pelo IPP.		P	R		
XVI	Verificada, excepcionalmente, a necessidade de prorrogação ou modificação no formato do projeto, deve ser preenchido o formulário de prorrogação do projeto ou de modificação do formato do projeto, conforme o caso.		C		P	
XVII	Em caráter excepcional, prorrogação ou modificação do formato do projeto, por portaria da DGS.		P	R		
XVIII	Após a conclusão das atividades do projeto, seu encerramento e início do preenchimento do "Relatório de Entrega" e seu encaminhamento ao IPP em no máximo 30 dias após o término previsto.		P		P	
XIX	Após as recomendações técnicas do IPP em relação ao Relatório de Entrega, e realizada reunião de entrega, a unidade patrocinadora, realiza de entrega para debate da conclusão do trabalho com as partes envolvidas.	C	P	P	P	P
XX	Após as reuniões, a ata assinada em reunião de entrega, o formulário "Relatório de Entrega" é aprovado pelo titular da unidade patrocinadora do projeto e encaminhado ao IPP.		P		R	

LEGENDA:

- R:** responsável pela ação.
- C:** pessoa ou unidade consultada e que influencia diretamente na decisão.
- P:** participa do procedimento.

- (1) **Presidência:** é a coluna que resume procedimentos inerentes ao Presidente;
- (2) **NPP:** Núcleo de Planejamento e Projetos – é a unidade responsável pela coordenação e acompanhamento do sistema de planejamento e gestão do TCEES;
- (3) **DGS:** Diretoria Geral de Secretaria (DGS);
- (4) **Unidade patrocinadora:** é a unidade que tem maior interesse

em que o projeto aconteça, em razão dos resultados e dos produtos esperados do projeto. Ela tem forte influência para garantir recursos para o projeto;

(5) **Partes envolvidas:** são as unidades ou os servidores interessados no projeto;

(6) **Gestor do projeto:** servidor responsável pela coordenação das atividades no âmbito do projeto e pela entrega dos produtos previstos na proposta;

(7) **Equipe do projeto:** são os servidores designados para compor a equipe do projeto e que podem ter dedicação integral ou parcial, dependendo do que foi negociado na reunião de abertura.

Protocolo 26281

PORTARIA N nº 23 de 03 de abril de 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais; e, considerando a Instrução Normativa nº 17/2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros instituídos na Portaria N – nº 16, de 14 de março de 2012, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

- Bianca Tristão Sandri;
- Fábio Vargas Souza;
- Cristiano Dreigenn de Andrade;
- Junia Gava Calil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
 Presidente

Protocolo 26183

PORTARIA N nº 022 de 04 de abril de 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso I, da Lei Complementar nº 32, de 14 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros instituídos na Portaria N – nº 008 de 23 de fevereiro de 2012, acrescentando os seguintes servidores:

- Eliezer Soares Rocha Junior;
- Tiago Vieira Nascimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
 Presidente

Protocolo 26182

PORTARIA N nº 021 de 03 de abril de 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 032/1993, e **Considerando** a Deliberação Plenária do dia 18 de março de 2012 (13ª Sessão Ordinária),

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente no dia 05 de abril de 2012 no âmbito deste Tribunal de Contas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
 Presidente

Protocolo 26180

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2010

Processo: TC-084/2012

Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
Contratado: Concessionária Rodovia do Sol S/A – RODOSOL.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de junho de 2012.

Vitória, 02 de abril de 2012.

Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
 Presidente

Protocolo 26171